

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,

Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **REINALDO OLIVEIRA FERREIRA 05980228560**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Reinaldo Oliveira Ferreira 05980228560, CNPJ nº. 36.006.933/0001-33**, estabelecida à 2 VL Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-Ba, representada por Sr. **Reinaldo Oliveira Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 059.802.285-60 residente 2 VL Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-Ba, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro, segundo, terceiro e quarto termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do término do quarto termo aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado

Reinaldo Oliveira Ferreira

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2021	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo Oliveira Ferreira

REINALDO OLIVEIRA FERREIRA 05980228560
CNPJ nº. 36.006.933/0001-33
REINALDO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 059.802.285-60

TESTEMUNHAS

1 *Sybelia Santos G. Rosencelos* CPF: *06543047530*
2 *Thomaz Ribeiro da Mota* CPF: *058.960.175-02*